



TERMO DE REFERÊNCIA

TR 1/2025

1. DA DEFINIÇÃO DOS OBJETOS

O objeto desta contratação é a a inexigibilidade de licitação que visa a capacitação de servidor desta Casa de Leis na Contratação de Curso de Capacitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO OBJETIVO

O objetivo desta contratação é dar continuidade a capacitação do agente lotado no Setor da Controladoria, na função de assessor de controle interno, da Câmara Municipal de Anchieta no que diz respeito aos **Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES para o envio da PCA em 2025 e no encerramento do último ano do mandato. Ênfase RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI. Diretrizes e procedimentos do TCEES na análise da PCA**".

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Considerando a importância do cumprimento do que dispõe a Resolução do TCEES nº 227/2011, alterada pela Resolução n. 257/2013, e as determinações contidas na Lei Municipal n. 840/2017 que "Implementou o controle interno na Câmara Municipal de Anchieta."

3.2 - Considerando o atual momento de escassos recursos públicos e de grandes exigências dos Órgãos de Controle Externo e do Poder Judicial, a gestão pública deve estar pautada não apenas nos deveres constitucionalmente previstos, lastreados nos princípios estatuídos no Art. 37, *caput*, da Constituição da República de 1988 (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência), mas, sobretudo, na boa prática dos procedimentos administrativos, primando por manter um Sistema de Controle Interno, autônomo, eficiente, eficaz, impessoal e transparente;

3.3 – Considerando que o Controle Interno representa o alicerce necessário para uma boa gestão pública, apresentando, segundo a Organização Internacional nas Entidades Fiscalizadoras Superiores – INTOSAI, as seguintes premissas inafastáveis: "Execução ordenada, ética, econômica eficiente e eficaz das operações; cumprimento das obrigações de accountability; cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e dano";

3.4 – Considerando que a Câmara Municipal de Anchieta aderiu às Normas de Auditoria Governamental – NAG's, conforme Resolução n. 27/2015, e que o profissional de auditoria governamental deve possuir as competências necessárias ao desempenho das suas atividades, o que implica no domínio do conhecimento técnico específico de sua formação e especialização, das normas de auditoria, bem como das habilidades e atitudes necessárias à realização de suas tarefas, além disso, deve aprimorar seu conhecimento e capacidade técnica, **mediante adequado programa de educação continuada;**

3.5 – Considerando que a educação Continuada está prevista no Manual de Auditoria aprovado pelo Resolução n. 04/2016, in verbis:

4.2.6 Educação Continuada: Buscar permanente aprimoramento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novas técnicas e instrumentos de trabalho relativos à sua área de atuação (NAG 3700, 3701, 3702, 3703, 3704 e 3705). O processo evolutivo do auditor de controle interno deve ser estimulado para que não se torne obsoleto em curto espaço de tempo. Compete à Administração fornecer os instrumentos e recursos necessários à capacitação dos servidores primando pela evolução dos trabalhos de auditoria.

3.6 – Considerando que a necessidade de treinamento visa o correto preenchimento e envio dos arquivos Reluci, Relaci e Infoci ao Tribunal de Contas cujo prazo se encerra no dia 31/03/2025.

Nesse contexto, a capacitação de funcionário proposto tem por fundamento assegurar a continuidade nos conhecimentos sobre a legislação e garantir maior segurança nos procedimentos executados.





4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A capacitação pretendida constitui-se de treinamento singular, não havendo outro evento com ementa e carga horária similar, considerando-se a temática a ser explanada e notório conhecimento de seu palestrante. Conforme enunciado do Acórdão 1247/2008 – Plenário do Tribunal de Contas da União, a seguir, a contratação de instrutores para ministrar cursos de treinamentos enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Sendo a organizadora do treinamento a própria comercializadora, a inscrição se dá, exclusivamente, através desta.

“As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993.”

Também em conformidade com a Decisão do Min. Adhemar Paladini Ghisi.

“considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93”

(Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário)

Ainda em consonância aos Acórdãos citados, segue a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009 da Advocacia Geral da União que diz:

“Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista”

Visando conferir maior seguridade à contratação, foram comparados valores de cursos com temática aproximada, porém com carga horária diferente que se encontram no Estudo Técnico Preliminar.

Depreende-se, portanto, que a contratação pretendida encontra fundamento no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza singular, relacionado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 13, inciso VI da Lei de Licitações).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Trata-se da contratação de 01 inscrição na Capacitação do Servidor no evento: "Controle Interno Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES para o envio da PCA em 2025 e no encerramento do último ano do mandato. Ênfase RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI. Diretrizes e procedimentos do TCEES na análise da PCA”.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados em local previamente divulgado pela Contratante, que em sua Proposta Oficial (ANEXO I) tem por local definido no situada Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29.060-973 na data de 18 e 19 de fevereiro de 2025.

7. DA CONTRATADA

FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTANSE DE TECNOLOGIA(FEST),

CNPJ: 02.980.103/0001-90





Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29.060-973

8. DA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada em nome do servidor : Mauro Sergio de Souza (Assessor de Controle Interno)

O valor da contratação é de R\$ 2.052,00 (Dois mil e cinquenta e dois reais). Para a efetivação da inscrição da Formação, será emitida a Nota de Empenho e enviada para a empresa contratada.

O pagamento será realizado após a realização da Formação pelo servidor da Câmara Municipal de Anchieta, emitido o relatório de fiscalização (liquidação) em até 30 dias após a realização da Formação, de acordo com a Lei 14.133/21.

9. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

10. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto contratado será fiscalizado pelo servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

FISCAL

Nome do servidor: Dário Eustáquio Dias Abreu

Matrícula: 738-06

E-mail: dario.abreu@camaraanchieta.es.gov.br

FISCAL SUPLENTE:

Nome do servidor: Eliane de O. Jandes

Matrícula: 1239-01

E-mail: eliane.jandes@camaraanchieta.es.gov.br

O servidor deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para





as providências cabíveis;

- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

- Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a entrega dos equipamentos relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

Observação: Deve-se detalhar os requisitos específicos que o contratado deve atender.

Exemplo: O contratado deve fornecer mão-de-obra qualificada, materiais de limpeza de qualidade, e cumprir rigorosamente os horários de prestação dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta do elemento de despesa 33903940000 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, prevista no do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2025.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• Fundamentação Legal:

- Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:
- Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Portaria nº 163, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Anchieta;

• Habilitação:

- As pessoas jurídicas deverão comprovar a regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazenda Federal e Trabalhista;
- A Câmara Municipal de Anchieta consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, TCU, CNJ, CEIS e CNDT, visando aferir eventual sanção aplicada ao fornecedor, cujo efeito torne-o proibido de contratar com a Administração Pública.

• Observações Gerais:

- Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza bem/serviço comum.
- Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail compras@camaraanchieta.es.gov.br;

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Mauro Sergio de Souza - Assessor de Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, 06 de fevereiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350034003500330034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Mauro Sergio de Souza** em **06/02/2025 15:26**

Checksum: **61C38AB0C88FA98195165C57A5F69500CB1BF3BF20EC5EB02D71EF5EE593A377**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350034003500330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.